



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ADENDO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2023
Processo n° 038/2023

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados - MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital na modalidade **Pregão Presencial n° 018/2023**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando o envio dos eventos SST e E-SOCIAL, conforme anexo I, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, com as seguintes modificações:

1. ALTERA DATA DE ABERTURA:

1.1. Onde se lê:

CREDENCIAMENTO		CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Prédio Sede da Prefeitura Municipal		Prédio Sede da Prefeitura Municipal	
Dia	Hora	Dia	Hora
09/05/2023	Das 13:00 às 13:20 hs.	09/05/2023	13:21 hs

1.2. Leia-se:

CREDENCIAMENTO		CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Prédio Sede da Prefeitura Municipal		Prédio Sede da Prefeitura Municipal	
Dia	Hora	Dia	Hora
22/05/2023	Das 13:00 às 13:20 hs.	22/05/2023	13:21 hs

2.1 Onde se lê:

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

6.1 Capacitação Técnico-Profissional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

-
- 6.1.1 Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - 6.1.2 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Medicina do Trabalho com inscrição ou registro Conselho Regional de Medicina (CRM) e na área Engenharia do Trabalho, o qual será obrigatoriamente o profissional de engenharia preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.1.3 Registro ou inscrição da pessoa jurídica em entidade profissional competente, possuindo um médico do trabalho, em seu quadro de prestadores de serviços profissionais, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós graduação, ou portador do certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, com registro no referido Conselho.
 - 6.1.4 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);
 - 6.1.5 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - 6.1.6 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços com firma reconhecida do contratante e contratado.
 - 6.1.7 Ou ainda, compromisso de contrato de prestação de serviço com profissional da área, registro no CREA ou CAU, caso a licitante sagre-se vencedora do certame.
 - 6.1.8 Apresentação de 01 (um) exemplar do PPRa, do PCMSO e do LTCAT que a licitante tenha elaborado.
 - 6.1.9 Termo de visita técnica acordo anexo VIII que será facultativa.

2.2 – Leia-se:

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

6.1 Capacitação Técnico-Profissional:

- 6.1.1 Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- 6.1.2 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Medicina do Trabalho com inscrição ou registro Conselho Regional de Medicina (CRM) e na área Engenharia do Trabalho, o qual será obrigatoriamente o profissional de engenharia preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.3 Registro ou inscrição da pessoa jurídica em entidade profissional competente, possuindo um médico do trabalho, em seu quadro de prestadores de serviços profissionais, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

graduação, ou portador do certificado de residência médica em área de concentração em saúde de trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, com registro no referido Conselho.

- 6.1.4 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);
- 6.1.5 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- 6.1.6 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços com firma reconhecida do contratante e contratado.
- 6.1.7 Ou ainda, compromisso de contrato de prestação de serviço com profissional da área, registro no CREA ou CAU, caso a licitante saia vencedora do certame.
- 6.1.8 Termo de visita técnica acordo anexo VIII que será facultativa.

3.1 - Onde se lê:

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Fica responsável pela fiscalização do contrato a Senhora, Jhenefer Alves Rosa.
3. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
4. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
5. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
6. **Ocorrendo despesas com o deslocamento as mesmas correrão por conta da proponente vencedora.**
7. **Os serviços devem ser prestados de acordo com o Anexo I, deste Edital.**
8. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

3.2 – Leia-se:

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

1. Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Fica responsável pela fiscalização do contrato a Senhora, Jhenefer Alves Rosa.
3. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
4. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
5. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
6. **Ocorrendo despesas com o deslocamento as mesmas correrão por conta da proponente vencedora.**
7. **A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG trabalha com um quadro de funcionários/colaboradores de 350 a 400 pessoas.**
8. **Os atendimentos médicos devem ser prestados no município de Abadia dos Dourados – MG, uma vez por semana, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.**
9. **Os exames complementares exigidos no Anexo I, deste Edital devem ser realizados no município de Abadia dos Dourados – MG.**
10. **Os serviços devem ser prestados de acordo com o Anexo I, deste Edital.**
11. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - c) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - d) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

4.1 – Onde se lê:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 018/2023

Processo Licitatório n.º 038/2023

Tipo: Menor Preço Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando o envio dos eventos SST e E-SOCIAL, conforme anexo I.

Instrumento Contratual para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando o envio dos eventos SST e E-SOCIAL, conforme anexo I, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG e a empresa

_____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG, com sede a rua Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.593.111/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wanderlei Lemes Santos, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município artigo 70, inciso VIII, e com base no Pregão Presencial n.º **018/2023**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____, na _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando o envio dos eventos SST e E-SOCIAL, conforme anexo I**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial n.º **018/2023**, do tipo **Menor Preço Unitário**, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando o envio dos eventos SST e E-SOCIAL, conforme anexo I.**

Cláusula Terceira - Normas de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

-
- 3.1 - Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2 - Fica responsável pela fiscalização do contrato a Senhora, Jhenefer Alves Rosa,
- 3.3 - A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.4 - A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 3.5 - Ocorrendo despesas com deslocamento as mesmas correrão por conta da licitante vencedora.**
- 3.6 – Os serviços devem ser prestados de acordo com o Anexo I do Edital.**
- 3.7 - A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
- Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

Cláusula Quarta - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1** - A detentora do presente contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 4.2** - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, será solicitado à detentora para refazer os serviços, no prazo máximo de (10) dez dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3** - Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 4.4** - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 4.5** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Cláusula Quinta - Preço e Forma de Pagamento

- 5.1 - PREÇO** - O preço da presente atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- 5.2 - VALOR GLOBAL** - O valor global para aquisição do presente objeto é de R\$ _____ (_____).
- 5.3 - FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será feito mensalmente, em 08 (oito) parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

divididas em iguais valor do valor global da proposta.

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência do Contrato

6.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sétima - Recursos Orçamentários

7.1 – Os recursos são constantes da dotação orçamentária:

02.01.02.00.04.122.0031.00.2001.3.3.90.39.620015000000000 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

8.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

8.1.2- cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;

8.1.3- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente à legislação vigente;

8.1.4- fornecer a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;

8.1.5- proceder à correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;

8.1.6- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, resultantes da contratação;

8.1.7- substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;

8.1.8- permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;

8.1.9- refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;

8.1.10- responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

8.1.11- cumprir as determinações da fiscalização;

8.1.12- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.2 - DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

8.2.1- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

8.2.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

8.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

Cláusula Nona – Do deslocamento

9.1 – Ocorrendo despesas com o deslocamento as mesmas correrão por conta da proponente vencedora.

Cláusula Décima – Da Garantia

10.1 – Os serviços prestados devem ter atender as normas do Código de Defesa do Consumidor. Se os mesmos não atenderem a qualidade desejada a Empresa se responsabiliza por refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG.

Clausula Décima Primeira - Modificações e Aditamentos

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima Segunda - Sanções

12.1 – Em casos de atraso injustificado na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- b) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
- c) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 – A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

Cláusula Décima Terceira - Rescisão Contratual

13.1 – Caso haja rescisão por qualquer das partes, observados os direitos da administração previstos na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

8.666 de 21 de junho de 1.993.

Clausula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima Quinta - Do Foro

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados-MG, _____ de _____ de _____.

Wanderlei Lemes Santos
Contratante

Contratada –

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

4.2 – Leia-se:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 018/2023

Processo Licitatório n.º 038/2023

Tipo: Menor Preço Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando o envio dos eventos SST e E-SOCIAL, conforme anexo I.

Instrumento Contratual para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando o envio dos eventos SST e E-SOCIAL, conforme anexo I, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG e a empresa

_____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG, com sede a rua Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.593.111/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wanderlei Lemes Santos, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município artigo 70, inciso VIII, e com base no Pregão Presencial n.º **018/2023**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____, na _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando o envio dos eventos SST e E-SOCIAL, conforme anexo I, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial n.º **018/2023**, do tipo **Menor Preço Unitário**, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando o envio dos eventos SST e E-SOCIAL, conforme anexo I.**

Cláusula Terceira - Normas de entrega

3.1 - Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2 - Fica responsável pela fiscalização do contrato a Senhora, Jhenefer Alves Rosa,

3.3 - A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.4 A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.

3.5 - Ocorrendo despesas com deslocamento as mesmas correrão por conta da licitante vencedora.

3.6 - A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG trabalha com um quadro de funcionários/colaboradores de 350 a 400 pessoas.

3.7 - Os atendimentos médicos devem ser prestados no município de Abadia dos Dourados – MG, uma vez por semana, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

3.8 - Os exames complementares exigidos no Anexo I, deste Edital devem ser realizados no município de Abadia dos Dourados – MG.

3.9 – Os serviços devem ser prestados de acordo com o Anexo I do Edital.

3.10 - A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:

- c) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
- d) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

Cláusula Quarta - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A detentora do presente contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

4.2 - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, será solicitado à detentora para refazer os serviços, no prazo máximo de (10) dez dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.4 - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

4.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Cláusula Quinta - Preço e Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

5.1 - PREÇO - O preço da presente atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

5.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para aquisição do presente objeto é de R\$ _____ (_____).

5.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será feito mensalmente, em 08 (oito) parcelas divididas em iguais valor do valor global da proposta.

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência do Contrato

6.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sétima - Recursos Orçamentários

7.1 – Os recursos são constantes da dotação orçamentária:

02.01.02.00.04.122.0031.00.2001.3.3.90.39.620015000000000 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

8.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

8.1.2- cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;

8.1.3- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente à legislação vigente;

8.1.4- fornecer a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;

8.1.5- proceder à correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;

8.1.6- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, resultantes da contratação;

8.1.7- substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;

8.1.8- permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;

8.1.9- refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;

8.1.10- responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

8.1.11- cumprir as determinações da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

8.1.12- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

8.2.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

8.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

Cláusula Nona – Do deslocamento

9.1 – Ocorrendo despesas com o deslocamento as mesmas correrão por conta da proponente vencedora.

Cláusula Décima – Da Garantia

10.1 – Os serviços prestados devem ter atender as normas do Código de Defesa do Consumidor. Se os mesmos não atenderem a qualidade desejada a Empresa se responsabiliza por refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG.

Clausula Décima Primeira - Modificações e Aditamentos

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima Segunda - Sanções

12.1 – Em casos de atraso injustificado na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- c) Advertência formalmente expedida.
- d) Multa.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- e) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
- f) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2– A multa a ser aplicada será de:

- c) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- d) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

Cláusula Décima Terceira - Rescisão Contratual

13.1 – Caso haja rescisão por qualquer das partes, observados os direitos da administração previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Clausula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima Quinta - Do Foro

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados-MG, _____ de _____ de _____.

Wanderlei Lemes Santos
Contratante

Contratada –

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

5 - DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas da presente licitação permanecem inalteradas.

Abadia dos Dourados - MG, 08 de maio de 2023.

Fernando Pereira Borges
Pregoeiro

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal